P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1087/2013

Desafeta imóvel de uso comum do povo e autoriza sua doação para o Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 08 (oito) dias do mês de Agosto do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FAQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.087, de 08 de agosto de 2013

Desafeta imóvel de uso comum do povo e autoriza sua doação para o Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, passando da categoria de bem público de uso comum do povo para a de bem dominical, 01 (uma) área de 1.334m² (um mil, trezentos e trinta e quatro metros quadrados), situada no Loteamento Mata Atlântica, nesta Cidade de Jaguaré/ES, limitando-se: ao norte, com a Av. 09 de Agosto; ao sul, com a Rua Paschoal Brioschi; a leste, com a Rua Iolanda Scabelo; e, a oeste, com a Rua ali existente, inscrita no CRI sob a matrícula nº 7.605.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º ao Estado do Espírito Santo, visando à construção de uma unidade da Polícia Militar.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (08.08.2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete